

Emenda 29 — Avaliação voltada aos resultados de aprendizagem e desenvolvimento

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 2.5 do Objetivo 2 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

"Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões nacionais de qualidade, com vistas a garantir a interpretação pedagógica dos resultados em faixas de qualidade da aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo e motor das crianças, bem como nas dimensões de infraestrutura física, profissionais de educação, condições de gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas."

JUSTIFICAÇÃO

Ajusta o foco da avaliação para além das condições externas, incorporando dimensões fundamentais do desenvolvimento infantil, baseadas nas melhores evidências da neurociência e da pedagogia.

Sala das Sessões,



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252384631500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 5 2 3 8 4 6 3 1 5 0 0 *